

Segue resposta aos questionamentos.

Pergunta 01 ? A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, temos por padrão o envio de 10% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica. Dentre estas mídias incluem-se as de reinstalação/recuperação do sistema operacional, aplicativos e drivers de dispositivos. Entendemos que esta instituição está de acordo com o fornecimento desta forma, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

R) Se todas as mídias forem fornecidas para que se possa efetuar as instalações, reinstalações e manutenções, em quantidade que se possa manter na biblioteca de mídia, bem como para a assistência técnica para o suporte que se fizer necessário, não vejo problema em não ter quantitativo de mídia igual ao de equipamentos.

Pergunta 02 ? No quesito GARANTIA, determina o seguinte:

?GARANTIA E SUPORTE

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.?

R) Nesse item, a administração se resguarda que sua equipe apenas prestará suporte a seus usuários quando o mesmo for referente a software, e quando necessário para identificar uma falha de hardware. Que neste caso se acionará a assistência técnica para o equipamento. Não depende ou tem importância para a administração se a garantia do fabricante será de 1 ou mais anos, mas, sim que o fornecedor que prestará o serviço e dará a garantia e o suporte.

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente.

Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc.

Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador.

Via de regra, ao final de 04 (quatro) anos o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público.

Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.

R) Respondido acima

Pergunta 03 ? No quesito GARANTIA:

O edital não deixa claro o prazo da garantia dos itens 9 e 10.

Devo considerar 12 meses?

R) Garantia será dada pelo fornecedor, independente da que o mesmo obtiver do fabricante, e será de 60 meses.

Atenciosamente,